

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç ã O N° 492/72

Aprovado por Deliberação
de 06/11/1972

PROCESSO N° 2071/72

INTERESSADO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO - Calendários Escolares encaminhados pelos
Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior
oficiais, mantidos pelo Estado e Municípios.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

Tem a Faculdade feito remessa ao Conselho Estadual de Educação do Calendário Escolar a ser cumprido durante o ano letivo.

Em nosso entender, não cabe um exame prévio do Calendário Escolar quando o mesmo se refere a cursos com programação normal e em ano letivo, também, com características, normais. Esse exame devera ser feito no Relatório anual em que se demonstre que as exigências com referência a Calendário foram cumpridas pela Faculdade.

Um exame prévio se se justifica e deve ser realmente obrigatório, quando tratar-se de Calendário Especial para atender situações específicas que fujam da normalidade.

Assim sendo, indicamos ao Egrégio Conselho Pleno que no caso dos Calendários Escolares seja a adotada a seguinte rotina, ate que sejam fixadas normas gerais sobre o plano de ensino:

1° - As Faculdades deverão remeter, antes do início dos trabalhos, escolares, dos cursos normalmente em funcionamento, o respectivo Calendário Escolar que se atendidas as exigências mínimas, será remetido a Camará do Ensino do Terceiro Grau, onde aguardara o Relatório anual para confronto, entre o indicado e o realmente realizado;

2° - Os Calendários Escolares referentes a cursos que devam ter programação especial serão remetidos pelas Faculdades, com a devida antecedência, sendo, então, nestes casos, verificados e submetidos à aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, após o que poderão ser cumpridos pelas Faculdades.

São Paulo, 25 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo-Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, aprovou a Indicação de autoria do nobre Conselheiro Paulo Gomes Romeo.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.